



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

F.S. 04
Barueri 1984
S/

= PROJETO DE LEI Nº 19 DE 26 DE JULHO DE 1984 =

"Dispõe sobre doação da área que especifica à Fazenda do Estado."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri , usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Fazenda do Estado de São Paulo da área de terreno onde se encontra construída a Escola Estadual de Primeiro - Grau "Elvira Lefreve Salles Nemer", no Jardim São Pedro.

Artigo 2º) - A área referida no artigo anterior é parte de terreno desapropriado do Espólio de Franklin de Almeida , conforme Processo nº 9/74, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barueri, e de Sistema de Recreio desafetado nos termos da Lei nº 173, de 5 de setembro de 1975, encontrando-se identificada na planta anexa, integrante desta lei, como "Gleba A", com as seguintes divisas:

"GLEBA A:- Tem início na divisa frontal da direita do lote 03, da quadra 12, do Jardim São Pedro, junto ao alinhamento da Rua Profª Elvira Lefreve Salles Nemer. Desse ponto segue em linha reta, pela distância de 28,60m, divisando com a lateral direita do lote 03 e parte da lateral esquerda do lote 06, ambos da quadra 12, do Jardim São Pedro. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 68,30m, cortando o Sistema de Recreio e a parte desapropriada, divisando assim com o remanescente de ambas as partes. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pe-



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FIS. 05
424 84
Barueri
FIS. 02.-

la distância de 37,70m, divisando com o remanescente da parte desapropriada. Desse ponto segue por uma cerca divisória existente, pela distância de 2,00m, 3,30m, 47,40m e 15,35m, divisando com a propriedade da LINHAS CORRENTES S/A. Desse ponto deflete à direita e segue por uma cerca existente, pela distância de 17,20m e 9,70m, divisando com o remanescente do Sistema de Recreio. Desse ponto deflete à direita e segue - por um muro existente, pela distância de 58,00m, divisando ainda com remanescente do Sistema de Recreio. Desse ponto segue por uma linha curva, pela distância desenvolvida de 22,20m, linha esta pertencente ao Balão de Retorno da Rua Profª Elvira Lefreve Salles Nemer, até atingir a divisa frontal da direita do lote 03, da quadra 12, do Jardim São Pedro, ponto este onde se iniciou a presente descrição, encerrando a área de 5.172,60m²."

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, da Lei nº 173, de 5 de setembro de 1975.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de julho de 1984.

Sua Sra. Prefeito
para Sancionar
Promulgar e Publicar.
Barueri, 15/11/84

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

